



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Quarta-feira, 26 de outubro de 2022 - Nº 1432 - Distribuição Gratuita



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE CORDEIRÓPOLIS

II TORNEIO

3X3

BASQUETE CORDEIRÓPOLIS

× × ×
× × ×
× × ×

27/10



GINÁSIO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



18H

APOIO



www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei Complementar nº 341 de 17 de outubro de 2022**

Concede prazo excepcional para que os proprietários de imóveis notificados e autuados por não cumprirem o artigo 3º da Lei Complementar 275/2019, regularizem sua situação, conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os proprietários de lotes/imóveis notificados e autuados pela Fiscalização Municipal por não cumprirem as exigências constantes do artigo 3º da Lei Complementar 275/2019, que versa sobre a obrigatoriedade de construção de muro, calçada e portão vazado em suas propriedades urbanas, terão prazo improrrogável até o dia 31 de março de 2023, para regularizarem a situação do seu imóvel, para terem sua notificação e autuação suspensas.

Art. 2º - É obrigação do proprietário, notificado ou autuado por descumprir a Lei, comprovar o atendimento das exigências do Código de Posturas Municipal, através de requerimento contendo cópia de fotos com o muro, a calçada e o portão construídos de acordo com as normas do Código de Posturas do Município de Cordeirópolis.

§ 1º - A Fiscalização Municipal poderá entender como cumprida a obrigação do proprietário apenas com o relatório fotográfico, não sendo necessária nova vistoria no imóvel.

§ 2º - O novo prazo é extensivo a todos aqueles que foram notificados ou autuados, independente de terem protocolizados recursos administrativos.

§ 3º - O Departamento de Urbanismo, através da Fiscalização Municipal, deverá proceder à comunicação do novo prazo, via correio a todos aqueles que protocolizaram recursos administrativos e através do Diário Oficial e dos órgãos de imprensa e das redes sociais da Prefeitura Municipal a todos os cidadãos.

Art. 3º - As multas lançadas para os proprietários que descumpriram o artigo 3º da Lei Complementar 275/2019, serão canceladas, se houver cumprimento das obrigações dentro do novo prazo estabelecido, excetuando-se as multas inscritas em dívida ativa que não serão canceladas.

Art. 4º - Em caso de descumprimento do prazo estabelecido por essa Lei para a regularização da situação, esse novo prazo não poderá ser utilizado nas hipóteses do § 3º, do artigo 3º, da Lei Complementar 275/2019.

Art. 5º - Após decorrido o prazo improrrogável do qual trata esta Lei, em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções cabíveis.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.576 de 28 de setembro de 2022

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 3.259, de 30.11.2021.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.259/2021, por Anulação no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de setembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de setembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.578 de 03 de outubro de 2022

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 3.259, de 30.11.2021.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.243.134,64 (seis milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.259/2021, por Anulação no valor de R\$ 6.243.134,64 (seis milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1, 2 e 3, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.579 de 03 de outubro de 2022

Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras, pertencentes às pessoas físicas discriminadas, Matrículas citadas, destinadas à abertura e implantação do dispositivo viário na Rodovia Constante Peruchi (SP 316) no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que Cordeirópolis encontra-se em uma logística privilegiada, ou seja, é servida pelas Rodovias Anhanguera (SP 330), Washington Luís (SP 310) e Bandeirantes (SP 348), além da Constante Peruchi (SP 316) alimentando o interesse de diversos empresários em investir no município, proporcionando crescimento e desenvolvimento da população, ao qual demandam investimentos e recursos voltados às diversas áreas, principalmente no que tange o sistema viário e mobilidade urbana,

Considerando que as diretrizes gerais da política municipal de mobilidade urbana buscam garantir as condições necessárias ao exercício da função de circular, locomover, parar e estacionar, facilitando os deslocamentos e a circulação, com os objetivos de priorizar a proteção individual dos cidadãos e do meio ambiente no aperfeiçoamento da mobilidade urbana e promover a acessibilidade, facilitando o deslocamento no Município, por meio de uma integração de vias, ciclovias e percursos para pedestres, com segurança,

Considerando que recentemente o Grupo SAVEGNAGO adquiriu áreas de terras da Usina São João Açúcar e Álcool S/A, em torno de 146.000 m² da Matrícula nº 5.381 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, frente para a Rodovia Constante Peruchi (SP 316), no Km 157/158 na distância perpendicular aproximada de 420 m da Rodovia Anhanguera (SP 330), em local estratégico para instalar seu Centro de Distribuição. Nesse sentido, como incentivo público ao empreendimento que vai gerar emprego e renda e mais de 500 empregos ao município, a Administração Pública está empenhada em construir tal dispositivo para viabilizar a entrada e saída de veículos neste centro, com total segurança,

Considerando que para atender o Grupo SAVEGNAGO é necessário projeto que contemple dispositivo de acesso da Rodovia Constante Peruchi (SP 316) para os terrenos lindeiros,

Considerando que a “Elaboração de projeto Básico e Executivo para projeto de dispositivo (trevo) em nível Rodovia Constante Peruchi (SP 316), entre Km 157/158”, destinado ao acesso à Estrada Municipal COR 340, lado direito sentido SP 316 para a Rodovia Anhanguera - SP 330, conforme pode ser observada no traçado (desenho) produzido pelo Engenheiro Civil FAUSTO BATISTA – CREASP 0682525642 e ART nº 28027230211725776 da empresa KF2 Engenharia e Consultoria EIRELI, através da Tomada de Preços nº 002/2021 - Processo nº 1.200/2021 e Contrato nº 020/2021, nos termos de diretrizes da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, e,

Considerando a necessidade de se desapropriar duas faixas de terras ao longo da Rodovia Constante Peruchi (SP 316) na altura dos Km citados, visando a construção de dispositivo viário aprovado pelo DER-13 Rio Claro/SP.

Decreto

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, áreas de terras com diversas dimensões, para implantação do dispositivo viário na Rodovia Constante Peruchi (SP 316) no Município de Cordeirópolis, a ser destacada das Matrículas e Cartórios citados, de propriedade das pessoas físicas e jurídicas discriminadas, assim descritas e caracterizadas:

I. Área de Propriedade de Antonio Gilberto Favero com RG nº 4.319.752 SSP/SP e CPF nº 821.997.958-53 e sua mulher Maria Neuza Stein Favero com RG nº 4.161.513 SSP/SP e CPF nº 382.546.898-49, com Matrícula nº 27.262 do 1º CRI de Limeira e Área a desapropriar de 3.561,27 m² com dimensões descritas.

“Inicia-se a descrição de perímetro, no ponto 1, Georeferenciado ao sistema Cartográfico, Datum Sirgas 2000, MC-45W, Coordenadas Plano Retangulares Relativa: E: 252376,3864 N: 7513123,0622, deste ponto segue no azimute 086°44’59” na distância 299,51 metros até o ponto 2, deste ponto deflete 183°57’24” distância 14,89 até o ponto 3 deste ponto deflete a direita e segue em curva na distância de 16,054 metros até o ponto 4 deste ponto segue no azimute 262°03’44” na distância de 18,78 metros até o ponto 5 deste ponto deflete a esquerda e segue no azimute 261°17’27” na distância de 27,27 metros até o ponto 6 deste ponto segue em curva na distância de 195,02 metros até o ponto 7 deste ponto segue no azimute 273°35’46” na distância de 22,48 metros até o ponto 8 deste ponto deflete a direita segue no azimute 277°47’07” na distância de 26,01 metros até o ponto 1 ponto inicial desta descrição encerrando uma Área de 3.561,27 m² (três mil quinhentos e sessenta e um metros e vinte e sete centímetros quadrados).”

II. Área de Propriedade de Sidnéya Belatti Bertanha com RG nº 18.894.222 SSP/SP e CPF nº 139.561.278-11, com Matrícula nº 12.999 do 1º CRI de Limeira e Área a desapropriar de 1.9957,59 m² com dimensões descritas.

“Inicia-se a descrição de perímetro, no ponto 1, Georeferenciado ao sistema Cartográfico, Datum Sirgas 2000, MC-45W, Coordenadas Plano Retangulares Relativa: E: 252685,2933 N: 7513171,0423, deste ponto segue no azimute 266°45’21” na distância 337,04 metros no alinhamento da Rodovia Constante Peruchi (SP 316) até o ponto 2, deste ponto deflete 083°45’28” distância 21,77 até o ponto 3 deste ponto deflete a direita e segue no azimute 087°44’18” na distância de 15,75 metros até o ponto 4 deste ponto deflete a esquerda e segue no azimute 083°31’44” na distância de 40,39 metros até o ponto 5 deste ponto deflete segue em curva na distância de 150,399 metros até o ponto 6 deste ponto segue no azimute 088°33’31” na distância de 42,41 metros até o ponto 7 deste ponto segue no azimute 086°53’59” na distância de 67,54 metros até o ponto 8 deste ponto deflete a direita segue no azimute 181°23’42” na distância de 4,60 metros até o ponto 1 ponto inicial desta descrição encerrando uma Área de 1.957,59 m² (mil novecentos cinquenta e sessenta metros e cinquenta e nove centímetros quadrados).”

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação específica.

Art. 3º – As áreas descritas no artigo 1º, com valores em metros quadrados citadas, estão sendo avaliada conforme Laudo de Avaliação feito pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.700, de 19.11.2020, com posteriores alterações, com base nos preços de mercado praticados na atualidade para a região, com a finalidade para pagamento de indenização por desapropriação de imóvel por utilidade pública para implantação de dispositivo na Rodovia Constante Peruchi (SP 316) do Município de Cordeirópolis.

Art. 4º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, § 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 5º - Assim que as faixas de terras forem efetivadas, as áreas necessárias serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário da Rodovia Constante Peruchi (SP 316) sob domínio do DER 13 - Rio Claro/SP.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.580 de 03 de outubro de 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação da área de terras para Ampliação do Aterro Sanitário, com 9.101,37 m² quadrados ou 0,910131 hectares, localizada à margem direita do atual aterro sanitário, sentido cidade, do município de Cordeirópolis, que consta pertencer a São Martinho S/A (Usina Iracema), conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Considerando o disposto nos estudos efetuados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

Decreto

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, área de terras de propriedade particular cadastrada no INCRA, sob nº 624.063.000.035-4, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira, Livro 2-RG, na matrícula nº 24.555, com 112.885,08 metros quadrados ou 11,2885 hectares, localizada à margem esquerda do córrego divisor dos municípios de Cordeirópolis e Limeira, desta Comarca e 2ª circunscrição, que consta pertencer a São Martinho S/A (Usina Iracema), necessária à ampliação do Aterro Sanitário do Município de Cordeirópolis.

I. IMÓVEL: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.507.687,96m e E 248.666,33m; deste, segue confrontando com remanescente da FAZENDA SANTO ANTONIO DA GRAMINHA (Matrícula nº 11.090 - 2º C.R.I. de Limeira), com os seguintes azimutes e distâncias: 125°02’35” e 18,36 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.507.677,42m e E 248.681,37m; 132°35’36” e 60,35 m até o vértice

3, de coordenadas N 7.507.636,58m e E 248.725,79m; 136°45'49" e 7,68 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.507.630,98m e E 248.731,06m; 147°49'14" e 6,99 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.507.625,06m e E 248.734,78m; 162°30'43" e 32,98 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.507.593,60m e E 248.744,69m; 162°36'48" e 20,55 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.507.574,00m e E 248.750,83m; 167°56'56" e 15,30 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.507.559,03m e E 248.754,02m; 183°28'30" e 13,90 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.507.545,16m e E 248.753,18m; 185°46'02" e 20,74 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.507.524,52m e E 248.751,10m; 183°05'45" e 18,64 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.507.505,90m e E 248.750,09m; 184°12'26" e 95,77 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.507.410,39m e E 248.743,06m; deste, segue confrontando com ÁREA AMPLIADA DO ATERRO SANITÁRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°32'48" e 287,98 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de 9.101,37 m² ou 0,9101 ha ou 0,3761 alq."

Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- c) para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação específica.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria, a ser suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, em 03 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.581 de 13 de outubro de 2022

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 3.259, de 30.11.2021.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 407.257,93 (quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.259/2021, por Anulação no valor de R\$ 407.257,93 (quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.209 de 17 de outubro de 2022

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3126//2022.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 1º de dezembro de 2022, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Heloisa Toller Bray, portadora do RG nº 29.985.394-9, lotada no emprego público de Fonoaudióloga - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Saúde, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.12.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.211 de 18 de outubro de 2022

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações; L.C. 173/2020; e, L.C. 191/2022, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Ficam os seguintes servidores (as) municipais beneficiados pelo artigo 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações; L.C. 173/2020; e, L.C. 191/2022, relativo ao mês de outubro de 2022, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Reg.	SERVIDOR (A)	Dt Adm	Função Atual	DE	PARA
1529	ANDREIA PERUCHI PANAGGIO	01/02/2001	PROFESSOR (A)	IV	V
1530	LUCILENE GRANUSSO	01/02/2001	PROFESSOR (A)	IV	V
1531	TAHIS BENEDITO ALBERTAO	01/02/2001	PROFESSOR (A)	IV	V
1532	CARMELINDA DE OLIVEIRA VIEIRA	01/02/2001	PROFESSOR (A)	IV	V
1533	ADRIANI APARECIDA CHIUSI	01/02/2001	PROFESSOR (A)	IV	V
1534	ADRIANA PEREIRA DA SILVA FIGUEIRA	01/02/2001	PROFESSOR (A)	IV	V
2744	FABIANA BARBATO DE MENEZES	02/02/2009	PROFESSOR (A)	III	IV
2745	DAIZE DANIELE MORAES ROSSI	02/02/2009	PROFESSOR (A)	III	IV
2756	INES BERNADETE BACCAN MARQUES	12/02/2009	COZINHEIRA	III	IV
2748	ANA CAROLINA NIKLAS DOS SANTOS MOREIRA	02/02/2009	PSICOLOGA	III	IV
4184	LUIZ DONIZETTI ROMAO	01/09/2010	TECNICO DE ENFERMAGEM	III	IV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.212 de 18 de outubro de 2022

Convalida com efeito retroativo a renúncia, a pedido, de membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.10.2022, a homologação de renúncia, a pedido, de Gláucia Aparecida Carvalho, portadora do RG nº 47.401.914-7, membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, (Vide Decreto nº 6.015, de 30.12.2019, alterado pelo Decreto nº 6.042, de 28.01.2020).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.10.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.213 de 18 de outubro de 2022

Convalida com efeito retroativo, a nomeação e posse de membro do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.015, de 30.12.2019, que dispõe sobre a constituição e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, conforme especifica, com posterior alteração: e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.10.2022, a nomeação de Ana Maria Arsenio Lopes da Silva, portadora do RG nº 13.050.925-5, eleita no pleito eleitoral ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, para tomar posse como membro do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, em substituição de Gláucia Aparecida Carvalho (Vide Portaria nº 12.212, de 18.10.2022).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.10.2022, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.155, de 18.07.2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.214 de 18 de outubro de 2022

Convalida com efeito retroativo, a nomeação e posse de membro do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.015, de 30.12.2019, que dispõe sobre a constituição e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, conforme especifica, com posterior alteração; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.10.2022, a nomeação de Carina Guarasemin, portadora do RG nº 16.889.179-3, eleita no pleito eleitoral ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, como suplente, para tomar posse como membro do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no período de 03.10.2022 a 08.01.2023, em substituição a Sra. Joice Santos Oliveira Vieira (Vide Portaria nº 12.154, de 18.07.2022).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.10.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.215 de 19 de outubro de 2022

Convalida com efeito retroativo o apostilamento de servidora do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiada pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 100, de 24.03.2006 (Altera a Lei Municipal nº 2.233, de 30 de dezembro de 2004 “Institui o Plano de carreira e remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério do Departamento de Educação e Cultura do Município de Cordeirópolis”) e o Processo Administrativo nº 5.807/2022, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva

Art. 1º - Fica a seguinte servidora municipal beneficiada pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 100, de 24.03.2006, com efeito retroativo a 04.10.2022, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Reg.	Servidora	Data Adm.	Função Atual	DE	PARA
3966	Patrícia Voltarel Daros	09/03/2015	Professora de Educação Física – PEB II	NÍVEL 2 - Casse II	Nível 4 - Classe II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 04.10.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.216 de 24 de agosto de 2022

Convalida com efeito retroativo a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 16.10.2022, a concessão de Licença Maternidade a servidora Edivania Cristina Hilario, lotada no emprego público de Técnica em Enfermagem - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, no período de 16.10.2022 a 13.04.2023, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.10.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de outubro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de outubro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Aditamento de Valor nº. 080/2022 ao Contrato nº. 118/2022

Data: 20.09.2022

Licitação: Tomada de Preços nº 006/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada para perfuração de 01(um) Poço Artesiano, situado no Assentamento XX de Novembro no município de Cordeirópolis/SP”.

Contratada: F.P.F Construções e Serviços LTDA EPP

Valor do Aditamento: R\$18.881,20 (16,01%)

Processo Mãe nº. 1481/2022

Processo Administrativo nº. 5277/2022

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 082/2022 ao Contrato nº. 115/2022

Data: 21.09.2022

Licitação: Tomada de Preços nº009/2022

Objeto: “Implantação de sistema de tratamento de efluentes”

Contratada: A J PAES & CIA LTDA

Da Prorrogação: 60 (sessenta) dias, a iniciar em 29/09/2022 e a terminar em 28/11/2022.

Processo Mãe nº. 1877/2022

Processo Administrativo nº. 5192/2022

Termo de Aditamento de Valor e Prorrogação de Prazo nº. 083/2022 ao Contrato nº. 023/2022

Data: 29.09.2022

Licitação: Tomada de Preços nº 004/2021

Objeto: “Infraestrutura Urbana, Pavimentação e Recapeamento de Ruas no Bairro Engenho Velho”

Contratada: F.P.F Construções e Serviços LTDA EPP

Valor do Aditamento: R\$234.174,45 (18,23%)

Da Prorrogação: 90 (noventa) dias, a iniciar em 26/12/2022 e a terminar em 26/03/2023

Processo Mãe nº. 2654/2021

Processo Administrativo nº. 5184/2022

Instrumento público de acordo reequilíbrio de preços retroativo à data do pedido ao Contrato nº. 034/2020

Data: 27.04.2022

Licitação: Tomada de Preços nº11/2020

Objeto: “Reforma de Adaptação do Campo de Bocha Jardim Juventude para Centro Recreativo e Esportivo”.

Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda

Valor: R\$74.719,31 (22,59%)

Processo Mãe nº. 1261/2020

Processo Administrativo nº. 1262/2021

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

Abertura de Licitação

Pregão Eletrônico nº 18/2022
Processo Administrativo nº 1748/2022

Objeto: “AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA”.

Data da Sessão: 09/11/2022

Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 41/2022
Processo Administrativo nº 3380/2021

Objeto: “Contratação de instituição financeira para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados”.

Data da Sessão: 10/11/2022

Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e www.comprasbr.com.br.

Cordeirópolis, 25 de Outubro de 2022.

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor de Compras

AVISO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

“Contratação de empresa de engenharia / arquitetura para prestação dos serviços de Elaboração de Avaliação de áreas de terras para fins de desapropriação judicial, visando a Implantação do Anel Viário de Cordeirópolis (contorno), com extensão estimada de 15 Km”

O **Município de Cordeirópolis**, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que fica marcada a data de 08 de novembro de 2022, às 09:00h, no mesmo local, para a abertura do envelopes de propostas.

Cordeirópolis, 25 de outubro de 2022.

Adão Jorge Lopes de Souza
Presidente COMPAJUL

AVISO DE DECISÃO

O **Município de Cordeirópolis** torna público aos interessados, a decisão proferida pelo Pregoeiro no seguinte Pregão Eletrônico:

Pregão Eletrônico nº 030/2022
Processo Administrativo nº 3053/2022

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE”.

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, através do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, vem informar que, com base no relatório expedido pela Nutricionista competente, as amostras apresentadas pela Empresa W&C Alimentos Eireli foram aprovadas, portanto a referida empresa está classificada no certame. Recurso no prazo legal.

Cordeirópolis, 25 de outubro de 2022

Adão Jorge Lopes de Souza
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2022

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS EM VAN E ÔNIBUS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria Nº: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial nº 037/2022, classificando como vencedora a empresa JOTA 10 TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - EPP, com valor estimado da despesa em R\$ 1.315.500,00 (um milhão, trezentos e quinze mil e quinhentos reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação a empresa JOTA 10 TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - EPP.

Cordeirópolis, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022

Objeto: “Aquisição de 02 veículos tipo viaturas zero km, primeiro emplacamento, modelo e ano de fabricação 2022/2022 para a Guarda Civil / Secretaria de Governos e Segurança Pública”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Cleonice Caldas de Sousa, nomeada pela Portaria N.º:

11569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico N.º 033/2022, “Aquisição de 02 veículos tipo viaturas zero km, primeiro emplacamento, modelo e ano de fabricação 2022/2022 para a Guarda Civil / Secretaria de Governo e Segurança Pública”, Classificando como vencedora a empresa: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.428.119/0001-32, com valor global de R\$301.900,00 (trezentos e um mil e novecentos reais). Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição o Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA.

Cordeirópolis, 21 de Outubro de 2022

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços técnicos especializados mão de obra preventiva e corretiva referentes às manutenções mecânicas em bombas de recalque e acessórios, conjunto moto bomba de recalque, equipamentos mecânicos, válvulas e registros nas instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis/SP, através de horas de mão de obra, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o presente certame em favor da empresa ROSENELDO MOISES DE MORAES ME, no valor de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Cordeirópolis, 26 de outubro de 2022.

Silvio da Silva
Presidente Executivo do SAAE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL - 11/2022 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.17/2022 - PROCESSO N. 21/2022, firmado em 10/10/2022. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes do Anexo I. EMPRESA VENCEDORA: RICARDO CÉSAR VALVASSORI UHLMANN- CNPJ: 21.482.465/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 49.849,50 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.39.17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, consignadas no orçamento da Câmara relativo ao exercício de 2022, suplementadas se necessário. PRAZO: 12 (doze) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 25 de outubro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.22/2022 – Carta Convite N.04/2022. Homologo o procedimento realizado na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço, do qual a comissão Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa CORDELUZ COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA- CNPJ/MF 45.142.990/0001-30- valor R\$ 41.690,70 (QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis -25/10/2022.

Carlos Aparecido Barbosa
Presidenteda Câmara Municipal de Cordeirópolis

Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 12/2022, do tipo menor preço global, que objetiva a prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de sistemas aplicativos, nas áreas orçamentária e financeira, recursos humanos, compras e licitações, controle de estoque, contratos, controle de bens patrimoniais, controle de frota, controle interno, protocolo, bem como transparência para Câmara Municipal de Cordeirópolis, observadas as especificações constantes do Termo de Referência. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 14/11/2022 às 14h00, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página www.camaracordeirópolis.sp.gov.br (Portal Transparência) opção “Editais”. Outras informações pelo telefo-

ne 19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 25 de outubro de 2022.

Carlos Aparecido Barbosa
Presidente da Câmara Municipal

CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia **11 de novembro, às 19:00 horas, no Plenário “Vereador Irio Alves”** referente ao Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 25/2022 - Dispõe sobre a aprovação do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para o período de 2022 a 2032, conforme especifica dá outras providências.

A audiência será transmitida **“ao vivo”** e estará disponível no site da câmara através do endereço www.camaracordeirópolis.sp.gov.br, pelo **Facebook** através da página **“Câmara Municipal de Cordeirópolis”** e pelo **YouTube**.

Cordeirópolis, 19 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA 2021-2022

Ver. Sergio Balthazar Rodrigues de Oliveira
Presidente

Ver. Anderson Antonio Hespanhol

Ver.ª. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

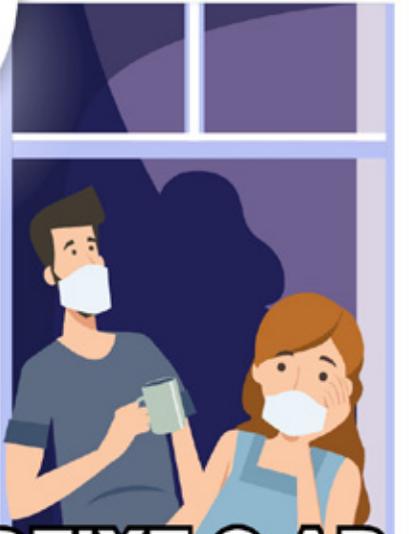
**ANIMAIS NÃO SÃO
DESCARTÁVEIS**

**DENUNCIE:
(19) 99966-1804**

DIGA NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis



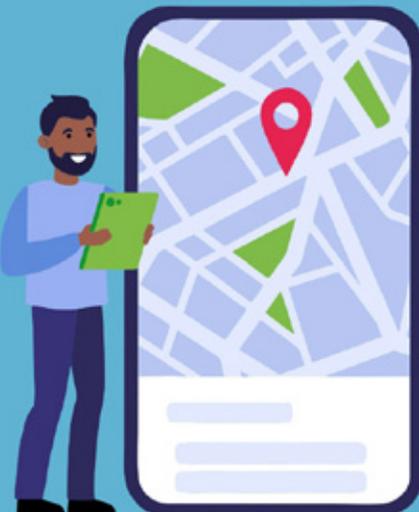
**DEIXE O AR
ENTRAR!**

Manter a casa arejada contribui com uma boa saúde!



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

**ATENÇÃO!
O CEP AGORA
SERÁ POR RUA**



**CEP Geral
13490-000**

**CEP das ruas:
13491-000 a
13494-999**

**CEP - Área Rural:
13494-899**

Consulte o CEP da sua rua no site dos Correios



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ANDERSON ASSUNÇÃO DOS SANTOS
ANTONIO JANAILTON ALVES DA SILVA
BRAYAN WILLIANS LEAL PAIM
BRUNO FERNANDES LOPES
EVERTON JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO
FRANCISCO CHARLES ALVES BRANDÃO
GABRIEL FRANCISCO ANTUNES MACHADO DE MEDEIROS
GILVAN DE OLIVEIRA
GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO BARBOSA
ÃO VITOR DE GOUVEA CADA
JOELSON FRANÇA DE ANDRADE
JOSÉ CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
JOSÉ JOVANILDO DE OLIVEIRA
LEANDRO VIEIRA CARVALHO
LEONARDO FERNANDO AMBROSIO
LEONARDO FRANCISCO CIRINEU
LEVI BERNARDO DA SILVA
LUAN ELLAN DE FREITAS
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS REIS
MAICON LUCIANO DE PAULA
MARCOS LUIGY DA SILVA DE ASSIS
MATHEUS ALVES CARDOSO
MOISES PEROGIL
PATRICK ALESSANDRO DA SILVA
RAFAEL HERCULANO TEIXEIRA DA SILVA
ROMARIO JOSÉ GUIMARAES
RONOALDO CARLOS DE SOUZA
THALES MACHADO BARBOSA
UESLEY SANTOS CORREIA
VALDEIR GONÇALCES DE OLIVEIRA
VITOR FELLIPE DA SILVA SERAFIN**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045